



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fls.: 102

9

PORTARIA Nº 057/2021

De 29 de abril de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
375/2021	Aquisição de equipamento de processamento de dados, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA e departamentos vinculados a mesma.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Eupéplio Frederico de Miranda de Oliveira	05409	Romário Henrique da Silva Luz	13503

Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Pablo Melo Lima	15492	Renilton Almeida dos Santos	15252

Secretaria Municipal de Finanças.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gustavo Rodrigues Cardoso	15495	Natália da Silva Cruz	15139

Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Iago Oliveira Ramos	15256	Paulo Artur Braga dos Santos	15605

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Fernanda Aparecida Aguiar Baccaro	15508	Flavio Watanabe	5540



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fis. 103
4

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Marciel Franco da Silva	13339	Acrimar Pereira da Luz	3250

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Fls.: 104
2

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 2021.

Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Mun. de Gestão e Planejamento
Portaria nº 199/2021

Arleide Lores da Silva Tibolla
Arleide Lores da Silva Tibolla
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 199/2021